



DECRETO LEGISLATIVO nº 003/2022 de 30 de novembro de 2022

“Da nova redação ao §1 do Art. 23º da Lei Orgânica do Município de Ibipitanga Estado da Bahia”.

ROBINSON JOSE DE OLIVEIRA, presidente da Câmara Municipal de Ibipitanga, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica regulamentado a Alteração do §1 do art. 23 da Lei Orgânica do Município para a seguinte redação:

Lei orgânica Municipal Art. 23...

§1 O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, sendo vedada a recondução para o cargo de presidente na eleição subsequente, inclusive, na legislatura seguinte.

Art. 2º - Esse Decreto Legislativo entra em vigor em 01 de Janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se está Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal a fim de que sejam restaurados o princípio da alternância de poder.

Observa-se, ainda, que o instituto da reeleição foi concebido constitucionalmente apenas aos mandatários do Poder Executivo, vez que estes são reeleitos pelo voto do povo para cumprir um mandato de duração definida pelo povo e não pelo voto de um pequeno grupo.



Ante o exposto, verifica-se que a presente proposta não busca eliminar por completo o instituto da reeleição, apenas vedando esta de forma seguida, evitando assim, permitir a existência de dois mandatos a quem foi eleito pelo voto do povo.

Câmara Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, 30 de novembro de 2022.

Robinson José de Oliveira

Presidente da Câmara de Vereadores de Ibipitanga

